

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1070/2017**

Por despacho de 10 de fevereiro de 2017 do Sr. Secretário de Estado da Saúde:

Sónia Cláudia dos Santos Marta, enfermeira, do mapa de pessoal da UCSP da Lapa do ACES de Lisboa Central da Administração Regio-

nal de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, autorizada a celebração de acordo de mobilidade, ao abrigo do artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE — ACES de São Mamede — UCSP de Nisa, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

06 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João Manoel Silva Moura dos Reis*.

310922448

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALMEIDA****Aviso n.º 14504/2017**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 25 de outubro de 2017, e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º, da legislação acima referida, Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Sr. Dr. David Manuel Ferreira Nabais, a partir do dia um de novembro do corrente ano.

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eng. António José Monteiro Machado*.

310924384

Aviso n.º 14505/2017

Para os devidos efeitos, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, por despacho datado de 6 de setembro e de acordo com o disposto no artigo 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento do trabalhador, João José Gomes Teixeira, Assistente Operacional, pelo período de um ano, com início a 01 de outubro de 2017.

14 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eng. António José Monteiro Machado*.

310924287

MUNICÍPIO DE ARGANIL**Aviso (extrato) n.º 14506/2017**

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação, faz público que, nos termos dos artigos 45.º a 50.º da citada Lei, foram concluídos, com sucesso e cuja avaliação foi homologada em 20/10/2017, os períodos experimentais dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a duração de 90 dias, celebrados entre a Autarquia e os seguintes trabalhadores:

Joaquim Manuel Mota Fontinha, Assistente Operacional (12,00 valores);
Fernando José Pena da Costa, Assistente Operacional (13,20 valores);
Rui Manuel dos Anjos Tavares, Assistente Operacional (13,20 valores);
José Luís Antunes Caetano, Assistente Operacional (12,30 valores).

O tempo de serviço decorrido nos períodos experimentais em causa é contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria dos trabalhadores.

14 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

310924068

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**Aviso n.º 14507/2017**

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que foram designadas por meu despacho de 23 de outubro de 2017, para exercerem funções de Secretárias, no Gabinete de Apoio à Vereação, Carla Alexandra Rodrigues Silva Martins Roque e Sandra Marisa da Cruz Afonso Matela, com efeitos a 21 de outubro de 2017, a auferir a título de remuneração mensal, o previsto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Bragança, em regime de exclusividade.

13 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

310923622

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA**Aviso n.º 14508/2017****Alteração ao Plano Diretor Municipal das Caldas da Rainha (RERAE)**

Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha.

Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Caldas da Rainha, aprovou por unanimidade, no dia 7 de novembro de 2017, a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Caldas da Rainha no âmbito do DL 165/2014, de 5 de novembro (RERAE).

A alteração do PDM consiste: na criação de um novo artigo no regulamento (Artigo 79-A) sobre o regime excecional de regularização de atividades económicas, que faz o enquadramento do diploma; na criação de um anexo no regulamento (Anexo III), que elenca os processos de atividades económicas com parecer favorável, em sede de conferência decisória, e critérios de adequação do PDM e; na respetiva adequação da planta de ordenamento.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 12.º do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE) e da alínea g, do n.º 4, do artigo 191.º do DL 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), publica-se no *Diário da República* as alterações da planta de ordenamento e do regulamento do PDM, bem como a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou essas alterações.

10 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

Assembleia Municipal das Caldas da Rainha**Ata****Sessão Ordinária de 7 de novembro de 2017**

Procedimento de alteração ao PDM no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 — Alteração sobre os processos de regularização/ampliação de Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro e Nicul — Nova Indústria de Cutelaria, LDA. — Discussão Pública nos termos do n.º 2 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05.11

Presente deliberação da Câmara n.º 1681/2017, de 16 de outubro, em que a Câmara analisou o assunto e considerando:

Que para os procedimentos em assunto foi deliberado em 28 de agosto de 2017, iniciar o período de discussão pública, dos procedimentos

de alteração ao PDM, tendo em vista o enquadramento dos futuros projetos de regularização/ampliação que as duas empresas iniciaram ao abrigo do regime excecional previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

Que o período de discussão pública foi publicado, no *Diário da República* n.º 176, 2.ª série, pelo Aviso n.º 10486/2017, de 12 de setembro, decorrendo do dia 13 de setembro ao dia 3 de outubro. Terminado o período de discussão pública e não tendo a Câmara Municipal recebido qualquer participação.

Deliberou remeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro e n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

A presente deliberação foi aprovada por maioria do Executivo Municipal com 5 votos a favor, 2 abstenções e em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votaram a favor o Presidente da Câmara, Fernando Manuel Tinta Ferreira, o Vice-Presidente da Câmara, Hugo Patrício Martinho de Oliveira e os Vereadores Maria da Conceição Bretts Jardim Pereira, Maria João Morais Domingos, Pedro Duarte da Silva Fonseca Gândara Raposo,

Abstiveram-se os Vereadores Luís Miguel Simões de Albuquerque Patacho e Jaime Manuel Rodrigues Neto, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto:

«Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se por não terem tomado conhecimento prévio desta matéria e também por desconhecerem o seu procedimento administrativo, tendo em conta que o assunto carece de alguma atenção e que as áreas de ampliação dos edifícios deviam vir ilustradas num mapa e ou planta de localização.»

O assunto foi posto à discussão.

Posta à votação a deliberação da Câmara n.º 1681/2017, de 16 de outubro, foi aprovada por unanimidade com 32 votos.

O membro da Assembleia Manuel Isaac não participou na votação em virtude de ter relações familiares com elementos da Nicul — Nova Indústria de Cutelaria L.^{da}

7 de novembro de 2017. — O Presidente da Mesa da Assembleia, *Dr. José Luís de Carvalho Lalandia Ribeiro*.

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Caldas da Rainha

[...]

Artigo 79-A

Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas

1 — O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece, com carácter extraordinário, o Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERA), nomeadamente as definidas nos termos do seu artigo 1.º e nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que não disponham de título válido e ou cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

2 — Aos processos, de regularização, alteração e ou ampliação, submetidos nos termos do quadro legislativo referido no n.º 1, em que se verifica desconformidade com o Plano Diretor Municipal de Caldas da Rainha, para os quais a deliberação da Conferência Decisória, realizada nos termos dos artigos 9.º a 11.º do RERA, seja favorável ou favorável condicionada, para adequação do PDM conforme determina o n.º 1 do artigo 12.º do RERA, aplicam-se as disposições constantes no Anexo III do presente regulamento, que de forma dinâmica virá a ser completado com as disposições a aplicar a cada um dos estabelecimentos e ou explorações enquadráveis neste contexto.

3 — Os processos de regularização, alteração e ou ampliação, elencados no Anexo III, são identificados, com o mesmo número de ordem, nas Plantas de Ordenamento e Condicionantes do presente Plano Diretor Municipal.

[...]

ANEXO III

RERA — Listagem de processos de Atividades Económicas com parecer favorável, em sede de Conferência Decisória, e critérios de adequação do PDM

N.º: 1

Empresa: Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, L.^{da}

Localização: Rua António Oliveira n.º 28, Zona Industrial, Caldas da Rainha, união de freguesias de Caldas da Rainha — Santo Onofre e Serra do Bourro.

Processo Camarário (RERA): n.º 03/2017/111

Disposições aplicáveis por Deliberação de Conferência Decisória do RERA: ampliação/alteração de estabelecimento industrial de fabrico de faianças em terreno com 20.100,00 m²; área de implantação máxima de 11.650,00 m²; área total de construção máxima de 13.000,00 m²; área de impermeabilização máxima de 15.061,00 m²; 51 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, 10 para veículos pesados e 18 para motociclos.

N.º: 2

Empresa: Nicul — Nova Indústria de Cutelarias, L.^{da}

Localização: Rua Principal n.º 20, Relvas, freguesia de Santa Catarina.

Processo Camarário (RERA): n.º 03/2015/1178

Disposições aplicáveis por Deliberação de Conferência Decisória do RERA: ampliação de estabelecimento industrial de fabrico de cutelarias com área total de construção máxima da ampliação de 1.214,34 m² e área de implantação máxima da ampliação de 796,15 m².

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 243/2011)

41551 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41551_1.jpg
610956793

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 14509/2017

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para ocupação de três postos de trabalho da categoria de assistente operacional — Área de atividade de auxiliar de ação educativa.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017, após deliberação favorável da Câmara Municipal de 19 de julho de 2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado (termo resolutivo certo), com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Categoria — 3 postos de trabalho de assistente operacional — área de atividade de auxiliar de ação educativa.

2 — Local de trabalho: área do concelho de Castelo de Vide podendo no entanto ser executado trabalho fora do Município sempre que ocorra alguma situação que assim o exija.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho objeto do concurso, sem prejuízo da constituição de reservas de recrutamento nos termos estabelecidos na legislação vigente.

4 — Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do n.º 4.º do artigo 30.º da Lei do Trabalho em funções públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na redação da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, mas tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do atrás disposto, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do executivo municipal de 19 de julho de 2017;

4.1 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

5 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, o seguinte «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de re-